



Secretaria de Estado da Administração

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

O Governo do Estado de Goiás fundamentado na Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, considerando previsão financeira conforme Anexo III da Lei nº 21.064, de 21 de julho de 2021, com base no item 15.1.4 edital nº 002 - 2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO, contendo o cronograma de nomeação e procedimentos de posse e exercício dos candidatos aprovados no concurso público, para preenchimento de vagas no cargo de Gestor de Engenharia da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA - regido pelo Edital nº 002/2022, de 09 de fevereiro de 2022, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital de Convocação.

CRONOGRAMA		
Seq	Ato	Data
1	Publicação do Edital de Convocação	06/05/2024
2	Pré-Cadastro Básico (item 2 do tópico "I - Informações Gerais")	06 a 07/05/2024
3	Cadastro como usuário no SEI	08 e 09/05/2024
4	Preenchimento do Formulário de Perfil Profissional	15 a 17/05/2024
5	Apresentação da documentação (via SEI)	15 a 17/05/2024
6	Perícia	05/06/2024
7	Nomeação	06/06/2024
8	Posse	10/06/2024
9	Efetivo Exercício	11/06/2024

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. A posse dos candidatos aprovados no referido concurso se dará de forma eletrônica, no intuito de garantir celeridade e comodidade ao novo servidor. Deste modo, será realizada através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, no qual, o candidato realizará sua posse 100% online, apresentando toda sua documentação por meio de peticionamento eletrônico de posse;

2. É obrigatório, antes de todas as demais etapas, a realização de um **pré-cadastro básico**. Para isso, basta enviar o RG e CPF digitalizado (frente e verso - legível) para o e-mail posse@goias.gov.br informar no corpo do e-mail: "Eu, [nome completo, CPF], solicito cadastro básico". É importante ressaltar que este envio de e-mail é tão somente um procedimento preliminar que permite que você, a partir dele, possa prosseguir com as etapas seguintes desta convocação.

3. O tópico IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, a seguir, lista toda a documentação necessária para a posse. É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos, estabelecidos no cronograma, não havendo tempo adicional para isso em nenhuma hipótese.

OBS. Em regra, as certidões têm prazo de validade de 30 (trinta) dias, com exceção da Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, deste modo, o candidato deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, posto que **no momento da posse as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.**

4. Para os candidatos que pretendem **acumular cargos**, faz-se necessário adicionar à sua documentação de peticionamento, o Formulário de Acumulação de Cargos, devendo constar as informações necessárias, bem como, a assinatura/carimbo do órgão competente do cargo atualmente exercido (1ª vínculo). Não será necessário o preenchimento do 2º vínculo (cargo da GOINFRA, para o qual foi nomeado), posto que a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da GOINFRA o fará mediante Despacho, via SEI.

Formulário: https://wwwold.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimto/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf

OBS 1. A acumulação de cargos se dá somente nos seguintes moldes legais:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso

o disposto no inciso XII:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas"

Constituição do Estado de Goiás 1989" (g.n)

OBS 2. É fundamental que o candidato realize essa ação com antecedência, visto que a assinatura e o preenchimento deste formulário dependem de terceiros, o que **não isenta o candidato da responsabilidade da entrega deste, dentro do prazo previsto para a entrega da documentação**, conforme cronograma constante no início deste Edital.

5. Caso o candidato ocupe algum cargo, emprego, ou função pública, que não seja acumulável com o cargo para o qual está sendo convocado, deverá anexar ao processo SEI cópia do protocolo de requerimento de exoneração/vacância, apresentado ao órgão com o qual mantém vínculo.

OBS 1. Esse protocolo de requerimento deverá ser datado, no máximo, do dia anterior ao previsto para a posse, ou seja, para a posse o candidato não poderá estar com vínculo ativo.

OBS 2. Em se tratando de Usuário Externo, deve-se autuar um novo processo no SEI apenas com os documentos obrigatórios (RG e CPF) e o documento complementar.

II - DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PERFIL PROFISSIONAL

1. Considerando a necessidade de conhecer melhor o candidato em suas habilidades e capacidades, os aprovados deverão preencher formulário de perfil profissional, o que subsidiará à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes a definição de lotação dos nomeados, conforme o interesse público;

2. O acesso ao formulário eletrônico do perfil profissional de que trata o item anterior estará disponível nas datas constantes no cronograma, no Sistema Oportunizar, <http://oportunizar.administracao.go.gov.br/oportunizar/login.jsp>.

III - DO CADASTRAMENTO NO SEI (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES)

1. Antes da abertura da fase de Apresentação da Documentação, o candidato convocado, que não é servidor do Estado, deverá realizar

previamente o pedido de seu **cadastro como “Usuário Externo” imediatamente após a receber o e-mail de confirmação do pré-cadastro básico, devendo o convocado realizar essa ação** conforme as orientações do link http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

OBS. É importante alertar que o SEI pode levar mais de 3 (três) dias para efetivação do cadastro, sendo assim, é fundamental que os candidatos realizem esta etapa obedecendo as datas indicadas no cronograma.

2. O candidato que já atua no Estado pode usar seu cadastro ativo no SEI para o peticionamento eletrônico, dispensando a necessidade de criação de um usuário externo.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1. No prazo indicado no Cronograma para Apresentação da Documentação, o candidato deverá anexar ao processo SEI a seguinte documentação:

DOCUMENTO	LINK/OBS
Declaração para Investidura em Cargo Público	Documento gerado no próprio SEI
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cartao-de-cpf
Certidão de Registro Civil (RG)	Não será aceita Carteira de Habilitação em substituição ao RG, exceto aquelas emitidas a partir de setembro/2022, conforme Lei nº 14.440, de 02/09/2022
Comprovante de Endereço	Atualizado (até 90 dias)
Título Eleitoral	
Diário Oficial	https://diariooficial.abc.go.gov.br/
Laudo Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO)	Ver o tópico V “DA PERÍCIA MÉDICA”
Certidão de Nascimento ou Casamento	Se possuir União Estável, deverá apresentar a mesma juntamente com a certidão de nascimento.
Certificado de Reservista/Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino até 45 anos)	
Declaração de bens e valores ou de IR com Recibo (Exercício 2023/Ano Calendário 2022)	https://www.portaldoservidor.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-03/formulario-de-declaraCAo-de-bens-e-valores---imprimir-frente-e-verso.pdf
Comprovante de Abertura de Conta Corrente Caixa Econômica Federal	
Diploma de curso superior, devidamente registrado, na área de formação correspondente à requerida para a função, conforme anexo I do Edital do certame	Frente e Verso
Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	
Certidão Cível Estadual	https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes
Certidão Cível Federal	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Certidão Criminal Estadual	https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes
Certidão Criminal Federal	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCE	https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes
Certidão de Contas Julgadas Irregulares TCM	https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf
Certidão de Quitação Eleitoral	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
Certidão Negativa de Débitos com a ECONOMIA	https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
Consulta de Qualificação Cadastral-CQC	http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml ; jsessionid=StKlKQ4PzkGKJZBHL-6pr7H2gqJJBZG1JVTL8DYwrZTnFwcyw5628!340224295
Narrativa das Certidões Positivas (quando for o caso)	
Formulário de Acumulação de Cargos (quando for o caso)	https://www.portaldoservidor.go.gov.br/files/posse_e_provimento/20190717_-_Formulario_de_Acumulacao_de_Cargos.pdf
Prorrogação de Posse (quando for o caso)	Formulário no próprio SEI denominado “Requerimento para prorrogação de posse”
Retificação de Erros Materiais da Nomeação (quando for o caso)	Solicitar formulário através do e-mail concurso.administracao@goias.gov.br

OBS 1. Ao incluir os documentos no processo SEI, é fundamental que sejam denominados (selecionado o tipo de documento) conforme as nomenclaturas listadas no quadro de documentos do Manual de Peticionamento para Investidura em Cargo Público, além de seguir rigorosamente a ordem estabelecida nesse mesmo quadro.

OBS 2. Na Consulta de Qualificação Cadastral-CQC o resultado da consulta deve exibir a mensagem “Os dados estão corretos” com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PISPASEP.

OBS 3. Caso não seja possível a emissão de alguma documentação através dos sites, o candidato deverá comparecer nas unidades de atendimento do respectivo órgão/entidade responsável pela emissão das informações.

OBS 4. O candidato deverá apresentar as certidões da Justiça Estadual e Federal, de **PRIMEIRO GRAU**, e as certidões do TCE e TCM, referente ao Estado de Goiás. **Caso resida em outro Estado também deverá apresentar as de seu domicílio.**

OBS 5. Todas as informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2. Como mencionado anteriormente, a apresentação da documentação se dará por meio de **peticionamento eletrônico, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI**, “POSSE EM CARGO PÚBLICO” da seguinte forma:

Após a criação do usuário no SEI, conforme orientação no link: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php, os documentos deverão ser digitalizados em PDF, colorido e em tamanho original e anexados nos locais específicos dentro do processo SEI seguindo as instruções constante nos manuais:

- Manual do Usuário Interno (candidato já é servidor):

https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/01/Manual_USUARIOINTERNO_V5.pdf

-Manual Usuário Externo (novo usuário que criou o acesso conforme o tópico III): https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/01/Manual_USUARIOEXTERNO_V5.pdf

OBS. No documento de **Declaração de Investidura**, que dará início ao peticionamento eletrônico, deverá ser declarado, dentre outras coisas, se o candidato ocupa algum cargo, emprego ou função na Administração Direta; Autárquica; Fundacional, bem como em Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. No ato da apresentação, a legitimidade e a validade da documentação será analisada previamente pela equipe da Gerência de Admissão de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração.

4. Os candidatos se responsabilizam, conforme consta na Declaração para investidura em cargo público, acerca da veracidade das informações e documentos apresentados relativos a todo o presente processo de investidura em cargo público, restando cientes das responsabilidades penais e administrativas.

5. Ressalta-se que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os torna ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

6. Toda a documentação relacionada no item 1 deste tópico deverá estar contida no peticionamento eletrônico, podendo ficar pendente apenas o laudo admissional da Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração (ver tópico V - DA PERÍCIA MÉDICA) e exoneração ou vacância, quando for o caso (item 5 do tópico I - INFORMAÇÕES GERAIS).

7. A comprovação da escolaridade exigida para investidura no cargo será aferida pela equipe da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

V - DA PERÍCIA MÉDICA

1. A perícia médica (para emissão do laudo admissional) será realizada pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, na Avenida Tocantins, esquina com Rua 12, nº 107, Setor Central - CEP: 74015-010 - Goiânia-GO, devendo o convocado comparecer **no dia e horário designados, conforme Anexo Único** ao fim desta convocação, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto, **munido de documentação de identificação pessoal e dos resultados dos seguintes exames:**

CARGO	TIPO DE SERVIDOR	EXAMES	
EFETIVO	Geral	Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
		RX de tórax com o Laudo	AP e Perfil
		Eletrocardiograma com o Laudo	EKG
		Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra)
		Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Uréia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
		Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD)	-

2. Somente serão aceitos na perícia médica exames e laudos emitidos **até 90 dias** antes da perícia.

3. Tendo em vista a não exigência de exames radiológicos de nomeadas gestantes, será exigido da nomeada o exame comprovando gravidez, caso seu abdome não esteja visível a ponto de comprovar a gravidez;

4. A apresentação dos exames médicos e clínicos acima descritos não afasta a possibilidade da Administração Pública de exigir outros exames laboratoriais e/ou médicos com parecer especializado, no momento do exame clínico admissional do nomeado.

5. A perícia médica se dará na data e no horário definidos no Anexo Único, podendo o interessado solicitar o **reagendamento, desde que devidamente justificado**, por meio do telefone (62) 3269-4310 ou e-mail jmo@goias.gov.br, que será analisado pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor.

6. O candidato deverá encaminhar o laudo admissional emitido pela Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria de Estado da Administração, através de novo peticionamento eletrônico, imediatamente após sua realização, sendo o prazo limite para envio, o dia previsto para a nomeação.

OBS 1. Em se tratando de Usuário Externo, deve-se atuar um novo processo no SEI apenas com os documentos obrigatórios (RG e CPF) e o documento complementar.

OBS 2. Não será empossado de acordo com este cronograma o convocado que não realizar o encaminhamento dentro do referido prazo.

7. A Diretoria-Executiva de Saúde e Segurança do Servidor **não realiza nenhum exame**, apenas avaliação clínica e avaliação dos exames apresentados pelo candidato.

8. **No dia e horário designado para perícia médica, conforme Anexo Único, o candidato deverá comparecer munido de documentos pessoais, edital de convocação e com o formulário admissional impresso, com as páginas 1 e 2 devidamente preenchidas, datadas e assinadas** <https://goias.gov.br/administracao/wp-content/uploads/sites/27/2024/03/ExameAdmisisonalEfetivosQuestionario-1.pdf>

VI - DA NOMEAÇÃO

1. Os aprovados terão suas nomeações publicadas no Diário Oficial do Estado de Goiás, o qual poderá ser acessado por meio do endereço <http://diariooficial.abc.go.gov.br/>, na data provável constante no cronograma de convocação disposto no início desta publicação.

2. **É de responsabilidade** dos candidatos acompanhar a publicação do ato de nomeação, bem como cumprir as demais orientações contidas neste ato.

3. As convocações para nomeações observarão o disposto no Art. 28-A, da Lei Estadual nº 19.587/2017, em relação aos candidatos com deficiência.

“Art. 28-A. Os candidatos com deficiência aprovados em concurso público, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima) e a 70ª (septuagésima) vaga do concurso público, sucessivamente com o intervalo de 20 (vinte) cargos providos ou empregos públicos preenchidos, em observância ao disposto na Lei nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004. (- Acrescido pela Lei nº 21.097, de 21-09-2021).”(Grifo nosso)

VII - DA POSSE E DO EFETIVO EXERCÍCIO

1. A Secretaria de Estado da Administração, em conjunto com a GOINFRA, realizará os atos de posse e de efetivo exercício, que se darão

ambos de forma eletrônica. Os termos de posse e efetivo exercício serão disponibilizados para assinatura eletrônica separadamente, via SEI. Primeiramente será disponibilizado o termo de posse e posteriormente o termo de efetivo exercício, de acordo com as datas previstas no cronograma.

OBS. Independente da possível disponibilização antecipada de termo de posse para assinatura por parte do empossado, o ato só estará completo com a assinatura do Secretário de Estado de Administração, conforme cronograma previsto, não havendo qualquer efeito deste documento antes da assinatura por parte do mesmo. De igual maneira, independente de possível disponibilização antecipada do termo de exercício, o ato só restará efetivado com a assinatura da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da GOINFRA.

2. Os aprovados que não tiverem cumprido as etapas dos tópicos I a V deste Edital, nas datas e horários aqui definidos, deverão, **dentro do prazo legal para posse**, seguir os procedimentos deste Edital de Convocação na seguinte ordem:

- a. Apresentação da documentação por meio do petiçãoamento eletrônico;
- b. Realização da perícia médica observado o disposto do Tópico V, principalmente o que consta no item 5;
- c. Efetivação da posse e efetivo exercício

OBS. Considerando o disposto no art. 24 da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, o **petiçãoamento** para Posse de servidor público, deve ser realizado **em até 5 dias antes do final do prazo para posse**. Os petiçãoamentos realizado intempestivamente (fora do prazo), serão indeferidos, assim o interessado terá que contatar a Gerência de Admissão de Pessoal, através do telefone (62) 3201-7465 (Telefone e WhatsApp) ou e-mail concurso.administracao@goias.gov.br ou comparecer no endereço: Rua 23, n. 63, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74015-120, munido dos documentos relacionados no tópico IV (original e duas cópias de cada, de preferência colorida, não sendo necessário autenticação - uma cópia para posse e uma cópia para o exercício).

“Art. 24 - Inexistindo disposição específica, os atos do órgão ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados em cinco dias, podendo este prazo ser dilatado até o dobro por motivo justo, devidamente comprovado.”

3. O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado, conforme § 1º do art. 20, da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

OBS. Caso seja solicitada a prorrogação, deverá ser feita dentro do prazo para a posse (durante os 30 dias). No próprio SEI consta o requerimento de prorrogação, basta pesquisar por “Requerimento para prorrogação de Posse”.

4. Será sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo legal, e implicará na perda do direito à vaga para o qual foi nomeado, conforme preconiza o § 5º, do art. 20, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.

5. O efetivo exercício ocorrerá conforme disposto nos §§2º e 6º, art.24, da Lei nº20.756, de 28 de junho de 2023, *in verbis*:

“§ 2º A Administração definirá a data do início de efetivo exercício do servidor empossado, a qual ocorrerá até 30 (trinta) dias da data da posse”.

“§ 6º O servidor que não entrar em exercício no prazo previsto no § 2º deve ser exonerado do cargo”

OBS. Nos casos em que o candidato optar por tomar posse ou entrar em exercício posteriormente às datas previstas neste Edital de Convocação poderá ter o exercício formalizado apenas após a abertura da folha de pagamento, juntamente com seus efeitos financeiros, momento em que é possível a inclusão no sistema, tendo em vista o dispositivo legal descrito acima.

6. É oportuno mencionar que o tempo de efetivo exercício é um dos critérios para fins de evolução na carreira, assim, vale destacar que o servidor que optar por não cumprir o rito nos prazos estabelecidos neste edital de convocação, será preterido em relação aos candidatos que assim o fizeram, independente da ordem de classificação no concurso público, visto que, conforme mencionado, o tempo para todos os fins é computado a partir da data do efetivo exercício.

VIII - DA LOTAÇÃO

1. Após efetivo exercício, a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da GOINFRA, lotará os candidatos em sua sede, Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia, podendo, sempre que necessário, atuar em cidades do interior do Estado de Goiás.

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de abril de 2024.

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

SEQ	NOME	INSCRICAO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO		DATA PERÍCIA	HORA PERÍCIA
				AMPLA	PcD		
1	BRENO HVALA DE FIGUEIREDO	1692383	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	12	-	5/6/2024	8:00
2	FABRÍCIO GUIMARÃES DO PRADO	1687920	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	13	-	5/6/2024	8:00
3	ISLAS STEIN BUTH	1692024	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	14	-	5/6/2024	8:20
4	GAUBER FERNANDES JACINTO	1694746	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	15	-	5/6/2024	8:20
5	JOAO PAULO PIRES DE LIMA	1691572	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	16	-	5/6/2024	8:40
6	ALEX BRUNO CEZNE	1692763	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	17	-	5/6/2024	8:40
7	FERNANDO HENRIQUE DE BRITO VAZ	1692476	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	18	-	5/6/2024	9:00
8	SIDNEY ROSA JUNIOR	1688176	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	19	-	5/6/2024	9:00
9	CARLOS ANDRÉ DA SILVA BATISTA	1692634	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	20	-	5/6/2024	9:20
10	NANDERSON RIBEIRO DA CRUZ	1693604	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	21	-	5/6/2024	10:00
11	CAIO DAS VIRGENS MATOS	1694790	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	22	-	5/6/2024	10:20

12	ERICK RAVANELLI DOS REIS VIANA	1697632	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	23	-	5/6/2024	10:40
13	MATHEAUS VIEIRA FERNANDES	1691673	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	24	-	5/6/2024	11:00
14	ANA CLEIDE SOARES OLIVEIRA	1697060	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	25	-	5/6/2024	11:20
15	INARA LIMA FERREIRA	1688788	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	26	-	5/6/2024	14:00
16	LUCAS EMMANOEL ALVES DE OLIVEIRA	1698599	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	27	-	5/6/2024	14:20
17	MARÍLIA LUCCAS RESENDE	1693911	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	28	-	5/6/2024	14:40
18	MARCELA LEÃO DOMICIANO	1688073	GESTOR DE ENGENHARIA - ENGENHEIRO CIVIL	29	-	5/6/2024	15:00

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 02 dias de maio de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 457836

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VIGILANTES
PENITENCIÁRIOS TEMPORÁRIOS-DGPP/GO
EDITAL 004/2024 - SEAD-DGPP

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Vigilantes Penitenciários Temporários para a Diretoria-Geral de Polícia Penal-DGPP/GO, mediante as condições estabelecidas em Edital.

1 DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo visa a contratação de 1.031 (mil e trinta e um) Vigilantes Penitenciários Temporários, incluindo a formação de um Banco de Habilitados, formado pelos candidatos não classificados, que não foram eliminados do Processo Seletivo.

1.2 Do total das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Estadual nº 14.715/2004.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A Remuneração Mensal: R\$ 1.450,46 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos), composta de subsídio e gratificação de risco de vida, mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de auxílio-alimentação, podendo ainda o temporário ser remunerado por prestação de serviços extraordinários.

3 DA JORNADA DE TRABALHO E LOTAÇÃO

3.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, preferencialmente em regime de plantão, compreendendo dias úteis, sábados, domingos e feriados, sendo fixada de acordo com a necessidade da Diretoria-Geral de Polícia Penal/GO, resguardando o repouso semanal remunerado.

4 DA LOTAÇÃO

4.1 A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á em qualquer cidade pertencente à Regional, podendo o contratado ser transferido para qualquer município da circunscrição da Regional escolhida, de acordo com o interesse Diretoria-Geral de Polícia Penal/GO.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>.

5.2 A taxa de inscrição será de R\$ 100,00(cem reais).

5.3 O período de inscrições será de 09 a 21/05/2024.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de prova objetiva, com data especificada no cronograma.

7 DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Resultado Definitivo do Processo Seletivo será publicado em 30/07/2024.

Secretário de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 03 dias de maio de 2024.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 457943

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 854, de 24 de abril de 2024

Retifica evoluções funcionais concedidas aos servidores da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em cumprimento à decisão judicial ou na condição *sub judice*.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 17 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, em atenção ao que consta dos Processos SEI nº 202400003004293, nº 202400003002179, nº 202200003000474, nº 202300003000850, nº 202200003011952, nº 202400003001238, nº 202100003013245, e nº 202400003003776, sobretudo as Orientações emitidas pela Procuradoria-Geral do Estado para cumprimento das decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos Judiciais nº 5033025-31.2023.8.09.0051, nº 5772017-54.2022.8.09.0051, nº 0011417-77.2021.5.18.0004, nº 0011165-19.2022.5.18.0011, nº 5635131-53.2019.8.09.0051, nº 0011337-22.2021.5.18.0002, nº 0010922-39.2021.5.18.0002 e nº 5085663-75.2022.8.09.0051, resolve:

Art. 1º Retificar as Portarias nº 1158/2022 e 1886/2022, quanto a evolução funcional da servidora LORENA RAQUEL FELICIANO DE FARIA PEIXOTO, CPF nº 707.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, e considerá-la posicionada conforme quadro abaixo, para atender decisão judicial que concedeu a primeira progressão para a Classe A, padrão IV, a partir de 17/07/2020, processo SEI nº 202400003004293:

Data da Evolução	Classe / Padrão	Portaria	Efeito Financeiro
17/07/2020	A-IV	1158	17/07/2020
17/07/2022	A-V	1886	01/12/2022

Art. 2º Retificar as Portarias nº 1158/2022 e 311/2023, quanto a evolução funcional do servidor ELISEU SILVA GARCIA, CPF nº 874.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, e considerá-lo posicionado conforme quadro abaixo, para atender decisão judicial que concedeu a primeira progressão para a Classe A, padrão IV, a partir de 14/01/2021, com efeito financeiro, a partir de 01/07/2022, processo SEI nº 202400003002179:

Data da Evolução	Classe / Padrão	Portaria	Efeito Financeiro
14/01/2021	A-IV	1158	01/07/2022
14/01/2023	A-V	311	01/03/2023

Art. 3º Retificar as Portarias nº 251/2017, 1158/2022, e 623/2023, quanto a evolução funcional do servidor BENEDITO LOPES DA SILVA, CPF nº 166.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa-QT-PCR-CLT-17.098-METAGO, e considerá-lo posicionado conforme quadro abaixo, para atender decisão judicial que concedeu a primeira progressão para a Classe A, padrão V, a partir de 01/04/2017, processo SEI nº 202200003000474: